

PARECER DO CONTROLE INTERNO – 46/2026

-TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2026

- INEXIGIBILIDADE Nº - 005/2025

-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ – IPMSAT

-CONTRATADA: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (CNPJ: 15.621.336/0001-49)

-OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP) DO RPPS DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA.

-FUNDAMENTAÇÃO: ART. 106, 107 DA LEI Nº 14.133/2021

-VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 20.400,00

1. RELATÓRIO

O presente parecer técnico de controle interno tem por finalidade analisar a conformidade legal e a regularidade do procedimento administrativo que culminou na celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 05/2025. Este contrato, originado de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica, visando à manutenção dos critérios exigidos para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Santo Antônio do Tauá/PA. A análise é realizada sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e das orientações dos Tribunais de Contas.

O processo foi devidamente instruído e encaminhado a esta Controladoria pelo Agente de Contratação em 26 de fevereiro de 2026, após ter percorrido as etapas de instrução técnica,

orçamentária e jurídica, com o objetivo de verificar a aderência aos preceitos legais e regulamentares vigentes.

2. ÍNDICE CRONOLÓGICO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO

Abaixo, apresenta-se a relação detalhada dos documentos que instruem o presente processo, conforme a ordem de encadernação no arquivo original:

Ordem	Ato Processual	Verificação
01	Ofício nº 15/2026 IPMSAT (Solicitação de Interesse)	Solicitação formal do IPMSAT à contratada para manifestar interesse na prorrogação contratual.
02	Relatório Circunstanciado de Fiscalização e Gestão	Documento elaborado pelo fiscal do contrato, atestando a execução regular dos serviços e justificando a vantajosidade da prorrogação.
03	Portaria nº 03/2025/GAB/IPMSAT (Nomeação do Fiscal)	Ato administrativo que designa o servidor Yuri Anderson Pereira Santana como fiscal do Contrato nº 05/2025.
04	Contrato Administrativo Original nº 05/2025	Instrumento jurídico que formalizou a contratação inicial dos serviços de consultoria.
05	Carta de Intenção de Renovação (Mosaico Consultoria)	Manifestação formal da empresa Mosaico Consultoria Financeira Ltda aceitando a proposta de prorrogação contratual.
06	Documentação geral da empresa	Ato constitutivo, certidões de habilitação fiscal e jurídica
07	Despacho da Presidência ao setor de contabilidade	Solicitação da Presidente do IPMSAT ao setor de contabilidade para verificar a disponibilidade de dotação orçamentária.
08	Mem. nº 004/2026- SEFIN/CONT (Dotação Orçamentária)	Manifestação do setor de contabilidade atestando a existência e adequação da dotação orçamentária para cobrir as despesas do aditivo.
09	Declaração Orçamentaria (secretaria municipal de administração)	Ordenador declarando possuir adequação orçamentária e financeira com LOA, PPA e LDO
10	Justificativa Técnica	Exposição de motivos (Otimização, Estabilidade, Desempenho e Amparo Legal)
12	Justificativa Técnica	Exposição de motivos (Otimização, Estabilidade, Desempenho e Amparo Legal)

Ordem	Ato Processual	Verificação
13	Autorização para Abertura de Licitação (Aditivo)	Autorização da Presidente do IPMSAT para dar prosseguimento ao processo de formalização do termo aditivo.
14	Termo de Autuação do Processo de Aditivo	Registro formal da abertura do processo administrativo específico para o termo aditivo.
15	Minuta do 1º Termo Aditivo	Versão preliminar do termo aditivo, contendo as cláusulas e condições da prorrogação.
16	Despacho de Encaminhamento à Assessoria Jurídica	Encaminhamento do processo para análise e emissão de parecer pela assessoria jurídica.
17	Parecer Jurídico nº 05/2026	Análise jurídica sobre a legalidade e a conformidade da prorrogação contratual com a legislação vigente.
18	1º Termo Aditivo Assinado (Prorrogação 2026-2027)	Versão final do termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, formalizando a prorrogação.
19	Despacho de Encaminhamento ao Controle Interno	Encaminhamento do processo para análise e emissão de parecer pelo controle interno.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A análise dos autos revela a observância dos principais requisitos estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos para a prorrogação de contratos de serviços contínuos:

3.1. Do Prazo e Natureza do Serviço (Art. 107)

O objeto do contrato, que é a consultoria técnica para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), enquadra-se na definição de serviços e fornecimentos contínuos. A continuidade desses serviços é fundamental para a regularidade e o bom funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do IPMSAT, evitando interrupções que poderiam gerar prejuízos à gestão previdenciária municipal. A prorrogação proposta é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de março de 2026 a 05 de março de 2027. Este prazo está em conformidade com o limite decenal (10 anos) estabelecido no caput do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata da primeira prorrogação do contrato original.

3.2. Da Vantajosidade Econômica e Condições Contratuais (Art. 107, caput e Art. 106, I)

A prorrogação contratual mantém o valor mensal dos serviços em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), totalizando um valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para o período de 12 meses do aditivo. O Relatório Circunstanciado de Fiscalização e Gestão atesta que este valor é compatível com os preços praticados no mercado para serviços especializados de consultoria previdenciária. A manutenção do valor sem reajuste inflacionário, após um ano de vigência contratual, configura uma vantagem econômica significativa para a Administração Pública, pois absorve a inflação do período e evita os custos e o tempo inerentes à realização de um novo procedimento licitatório. Além disso, a contratada já possui conhecimento aprofundado das particularidades do IPMSAT, o que contribui para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, conforme o Art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 92, inciso XVI)

Para a formalização do termo aditivo, é imperativa a manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme preconiza o Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. O processo contém as seguintes certidões de regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, válida até 31/03/2026.
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Federal, válida até 20/01/2026.
- Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 08/02/2026.
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa Municipal, válida por 60 dias a partir de 11/12/2025.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, válida até 13/06/2026.

3.4. Da Dotação orçamentária:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", art. 106, II, e art. 150 da Lei nº 14.133 de 2021, fora informado a Atividade e Classificação Orçamentária pelo Diretor do departamentos de Contabilidade, bem como, a fim de cumprir o disposto no art. 16, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, constata-se a juntada de Declaração de Adequação orçamentária e Financeira ao processo, objeto desta análise, pela autoridade competente.

3.5. Da Instrução Processual e Aprovações Essenciais

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os elementos essenciais para a prorrogação, demonstrando a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade:

a) Justificativa Técnica: O Relatório Circunstanciado de Fiscalização e Gestão elaborado pelo fiscal do contrato, Sr. Yuri Anderson Pereira Santana, atesta a regularidade da execução contratual e a vantajosidade da prorrogação, conforme exigido pelo Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) Disponibilidade Orçamentária: O Memorando nº 004/2026-SEFIN/CONT da Contabilidade do IPMSAT confirma a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada para cobrir as despesas decorrentes do aditivo, em atendimento ao Art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) Aprovação Jurídica: O Parecer Jurídico nº 05/2026, emitido pelo Assessor Jurídico Igor Bruno S. de Miranda, manifesta-se **favoravelmente à prorrogação, atestando a conformidade legal do procedimento.**

d) Autorização da Autoridade Competente: A Presidente do IPMSAT, Sra. Maria das Graças Pinto Diniz, autorizou o prosseguimento do processo e assinou o termo aditivo, demonstrando a decisão da autoridade máxima da entidade.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, este Controle Interno manifesta-se **FAVORÁVEL** à celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, por entender que a instrução processual atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Recomendações Adicionais:

- a). **Publicidade:** Assegurar a publicação do extrato do aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal de 10 dias úteis (Art. 94, II).
- b). **Fiscalização:** Manter o rigor na fiscalização mensal, exigindo relatórios de atividades que detalhem as ações preventivas e resolutivas realizadas pela assessoria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Antônio do Tauá/PA, 27 de fevereiro de 2026.

Rui Rodrigues Neto

Controlador Interno Decreto nº:

017/2025/Gab.Pref.